

MANUAL DE RISCO

MANUAL DE RISCO
/2024

Classificação		
Manual Institucional		
Aspectos Gerais		
Título		
Manual de Risco		
Versão		
10		
Instrumento Normativo Mandatório		
☐ Política	☐ Norma	☒ Manual de Controles Internos Procedimentos
Controle de Aprovação		
Aprovado pela Diretoria em: 12/11/2024		Válido até: 12/11/2025

* Visando ao controle das revisões realizadas, estas devem ser registradas na última página do documento.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	APLICAÇÃO	4
3.	DIRETRIZES GERAIS.....	4
3.1	Definições	4
3.2	Infraestrutura Tecnológica.....	5
3.3	Tipos de Risco	5
3.4	Administração de Risco	6
3.4.1	Definições para Análise de Risco.....	6
3.4.2	Chamada de Margem B3 X Garantias Warren	7
3.5	Aceitação ou Rejeição de Ordens.....	7
3.5.1	Procedimento Operacional para Aceitação ou Rejeição de Ordens (Garantias Warren)	7
3.6	Conceitos Utilizados para o Cálculo das Garantias para Operação	8
3.7	Controle de Risco Pré Negociação	9
3.8	Atribuição de Limites Pré-Negociação	9
3.9	Monitoramento de Posição	10
3.10	Casos de Insolvência, Saldo Devedor ou Enquadramento por Alavancagem.....	11
3.11	Saldo Devedor	12
3.12	Metodologia de Enquadramento – Saldo Devedor	12
3.13	Enquadramento Compulsório	13
3.14	Metodologia de Enquadramento – Inadimplência (Saldo Devedor).....	13
3.15	Risco Warren (Mercado Futuro)	14
3.16	Deságio dos Ativos – Aceitação como Garantia	14
3.17	Deságio dos Ativos – Aceitação como Garantia	19
3.18	Taxas	20
4.	BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	20
5.	VERSIONAMENTO	22

1. OBJETIVO

Este Manual de Risco (“Manual”) tem como objetivo apresentar a metodologia de gerenciamento de risco adotada pela Warren Investimentos. (“Warren”), descrevendo a metodologia, controles, limites e modelos de execução.

2. APLICAÇÃO

As regras estabelecidas neste documento devem ser cumpridas pelos dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços (“Colaboradores” / “Colaborador”) e parceiros externos vinculados ao Grupo Warren.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1 Definições

A estrutura de gerenciamento integrado de riscos é parte integrante da estrutura de Governança da Warren e busca assegurar a existência de um processo efetivo para gerenciamento dos riscos, de forma a proporcionar transparência e compreensão adequadas dos riscos existentes, emergentes e garantindo uma perspectiva holística dos riscos inerentes e residuais da Warren.

A Warren adota mecanismos de vigilância diários que são compostos pelas áreas de Negócios, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna, cujas funções incluem a identificação e gestão de riscos, cada um com papéis e responsabilidades específicas dentro da estrutura de gerenciamento de riscos, de acordo com as melhores práticas de mercado e legislação vigente.

Essas responsabilidades estão diretamente atreladas aos objetivos da Warren, seus respectivos gestores, equipes e o programa de disseminação da cultura de riscos enfatiza a necessidade do gerenciamento, tempestivo, dos riscos da empresa em todos os seus processos, possibilitando efetivamente o funcionamento correto do modelo.

Os riscos inerentes da Warren são identificados, avaliados e gerenciados com uma abordagem “bottom-up”, com avaliações periódicas de processos, riscos e controles no nível das áreas. O Comitê de Riscos, que é presidido pelo Diretor de Riscos, supervisiona as funções e as responsabilidades, além de avaliar os resultados obtidos.

A estrutura de gerenciamento de risco da Warren está sob responsabilidade do Head de Risco, o qual se reporta diretamente ao Diretor de Riscos e detêm a independência necessária para cumprimento de suas funções. A Auditoria Interna também opera de maneira independente e é responsável pela supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos.

3.2 Infraestrutura Tecnológica

A Warren possui sistemas de monitoramento que mensuram e controlam as exposições ao risco, buscando assegurar que o nível de exposição seja menor que o total de garantias alocadas. Os procedimentos de monitoramento de Risco foram desenvolvidos para prover:

- O controle de exposição a risco da Warren;
- O controle e a solvência de seus clientes frente aos limites disponibilizados; e
- A mensuração do Risco direcional dos ativos e o seu valor como garantia para eventuais operações alavancadas.

¹ Risco direcional: É calculado a partir de cenários de estresse predeterminados. Através desses Cenários são simulados os possíveis resultados financeiros da carteira do cliente com objetivo de mensurar o pior resultado possível.

3.3 Tipos de Risco

Analisando seu ambiente de negócios, a Warren considera quatro principais categorias de risco: Mercado, Liquidez, Crédito e Operacional.

- **Risco de Mercado:** É o risco de perda com relação à diminuição no valor de um instrumento financeiro ou de uma carteira devido a alterações no nível de preço de variáveis de mercado como taxas de juros, taxas de câmbio e preços de ações e mercadorias (commodities).
- **Risco de Crédito:** Refere-se ao risco de perda decorrente quando um devedor ou contraparte não cumpre suas obrigações financeiras. Este risco pode surgir de uma variedade de atividades, incluindo, mas não limitado a celebrar contratos de swap ou outros derivativos em que as contrapartes têm obrigações para realizar pagamentos à Warren ou a terceiros por intermédio da Warren.
- **Risco de Liquidez:** É a capacidade de liquidação de um ativo ou carteira, levando-se em consideração aspectos como volume financeiro, quantidade e periodicidade transacionadas.
- **Risco Operacional:** Pode ser definido como risco de perda ou danos reputacionais, resultantes de falhas ou inadequação de processos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal e exclui o risco estratégico.

3.4 Administração de Risco

3.4.1 Definições para Análise de Risco

Operações Alavancadas: São operações em que a exposição financeira ou risco de perdas financeiras é superior ao patrimônio empenhado, ou aquelas que, por essência, possuem natureza alavancada, como: termo, opção e futuro;

Chamada de Margem B3: A Chamada de Margem é a exigência de garantia em montante fixado pela B3 a ser depositada em dinheiro, ativos ou valores mobiliários pelo cliente para realização de operações de natureza alavancada.

A Chamada de Margem da B3 não se confunde com as garantias que a Warren exige dos clientes para realizarem operações nos respectivos módulos operacionais. As garantias requisitadas pela corretora são requisitadas em momento diferente da exigência feita pela Bolsa e em valores diferentes (podendo ser maior ou menor).

Antes de realizar operações que acarretem Chamada de Margem, o cliente deve buscar informações precisas sobre o valor necessário à cobertura da operação que pretende realizar.

No endereço http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/compensacao-e-liquidacao/clearing/administracao-de-riscos/garantias/garantias-aceitas, o cliente pode consultar a lista de ativos aceitos para cobertura de margem exigida pela Bolsa.

A Chamada de Margem da bolsa ocorre diariamente, com base nas posições de fechamento do dia anterior, ou seja, após a alocação de todos os negócios realizados. Os horários para movimentação de garantias podem também ser consultados no site da B3.

- **Garantias – Warren:** as Garantias Warren são todos os ativos que a corretora aceita como lastro para que os clientes aloquem nos módulos operacionais para a realização de operações em bolsa.

Ativos Elegíveis para Cobertura de Garantia Warren

- Ações (que compõem o IBOV);
- Dinheiro;
- Cotas de Fundos de Investimento negociados em Bolsa (de acordo com a liquidez);
- Ativos de Renda Fixa Pública; e
- Ativos de Renda Fixa Privada* (CDB, títulos bancários custodiados na Warren);

*Ressaltamos que ativos considerados ilíquidos pelo Comitê de Risco não são aceitos para cobertura das Garantias Warren, sendo esses: **Debêntures, CRI, CRA, LCI, LCA e Previdência Privada.**

Cabe destacar que esta lista pode ser modificada a qualquer momento, conforme revisão e aprovação do Comitê de Risco, sem aviso prévio.

3.4.2 Chamada de Margem B3 X Garantias Warren

Nas operações em que a Bolsa exige Chamada de Margem, o cliente deve, além de possuir as Garantias Warren, possuir recursos suficientes para a cobertura da Margem da B3.

O débito de Chamada de Margem da B3 poderá levar a conta do cliente para o campo negativo. Caso não haja saldo disponível para cobertura, haverá a incidência de multa sobre saldo devedor (0,8% ao dia "util"), ou multa por alocação de Carta Fiança para as operações que demandem a cobertura de margem de garantia. A utilização de Carta Fiança terá a incidência de multa (pro rata) correspondente a 4% ao ano sobre o montante cuja necessidade de cobertura seja oriunda de fundos desta natureza. Em ambos os casos, o cliente deverá realizar o imediato aporte de recursos para cobertura dos saldos em aberto ou da chamada de margem exigida pela Bolsa.

Caso o cliente não efetue a cobertura do saldo negativo em até 1 dia útil, a Área de Riscos poderá executar a preços de mercado os ativos que este mantenha em custódia utilizando-se do critério de maior para menor liquidez.

² Carta de fiança é um contrato de fiança em que o banco (instituição bancária) passa a figurar como fiador em determinadas transações. A fiança é o contrato pelo qual uma pessoa garante ao credor o cumprimento do contrato caso o devedor reste inadimplente

3.5 Aceitação ou Rejeição de Ordens

3.5.1 Procedimento Operacional para Aceitação ou Rejeição de Ordens (Garantias Warren)

O cliente deve, a seu critério, fazer a alocação das garantias disponíveis em sua conta nos módulos operacionais para realização de operações em Bolsa.

Uma vez alocadas, as garantias servem, exclusivamente, como limites operacionais e de risco globalmente calculados e, portanto, o risco da carteira será igualmente calculado de forma global.

É de responsabilidade do cliente verificar suas garantias disponíveis antes de realizar operações que demandem margem

As operações somente são enviadas ao mercado se o investidor possuir garantias suficientes para suportá-las, e rejeitadas, caso as garantias exigidas sejam superiores ao patrimônio total que tenha sido disponibilizado para trade por parte do cliente. Todas as ordens rejeitadas ficam disponíveis para visualização nas plataformas de negociação com o status de rejeitadas.

ATENÇÃO: o consumo de limite ocorre no momento do envio da ordem ao mercado, isso significa que as ordens eventualmente abertas no mercado consomem limite, independentemente de execução.

Vinte minutos (20 minutos) antes do encerramento do respectivo pregão em que o cliente estiver posicionado (lembrando que o mercado agrícola possui horários distintos de encerramento do pregão), as plataformas de negociação utilizadas para monitoramento de risco passam a considerar que a posição em aberto do cliente não mais se destina a day trade. Neste momento, a garantia exigida é recalculada, levando-se em consideração as exigências para operações de posição, podendo levar a enquadramentos compulsórios totais ou parciais caso o cliente não disponha de limite suficiente para manutenção da posição aberta.

3.6 Conceitos Utilizados para o Cálculo das Garantias para Operação

- i. **Deságio do Ativo (B3):** O Deságio do Ativo é a diferença entre o valor de mercado do ativo e o valor aceito como depósito de margem pela B3. O deságio é um percentual de redução do valor do título para fins de aceitação como garantia. Tal percentual é definido pelo Comitê de Risco da B3, levando-se em consideração o risco e a liquidez do ativo.
- ii. **Fração de Risco Warren:** Análogo ao conceito descrito no item anterior, a Fração de Risco Warren de um ativo é o percentual de desconto que incide sobre o seu preço para determinar o financeiro equivalente em garantias por unidade daquele ativo. A Área de Riscos da Warren pode, ao seu exclusivo critério e sem aviso prévio, definir o percentual para a Fração de Risco de cada ativo, assim como alterá-lo. Os valores de Fração de Risco dos ativos podem ser encontrados ao final desse documento (ressaltando que para Futuros, a Fração de Risco representa a exigência mínima de garantia para abertura e manutenção de 1 (uma) quantidade do ativo).
- iii. **Garantias disponíveis para abertura de posição em operações day trade:**

Day trade: Garantia alocada – garantia consumida +/- resultado (negativo / positivo).

- As garantias oriundas do resultado positivo em operações poderão ser desconsideradas a critério do setor de risco sem aviso prévio.

Não obstante aos controles de risco da Warren, o cliente deve honrar suas operações, chamadas de margem, cobertura das garantias solicitadas e, em caso de perdas maiores que o patrimônio, deve honrar suas obrigações junto à Corretora.

3.7 Controle de Risco Pré Negociação

Para gerenciar os limites de risco pré-negociação, a Warren determinou valores operacionais máximos por papel como sendo uma forma de mitigar riscos de mercado e erros de digitação.

Abaixo seguem os valores de exposição máxima que os clientes do varejo podem assumir em um único dia nos determinados ativos.

Ativos	Limite de Exposição p/ Módulo
WIN / WDO	500 un.
IND / DOL	20 un.
Agrícolas	100 un.
Ações	R\$ 5.000.000

***Qualquer exceção aos limites acima definidos** deverá ser analisada pela Área de Riscos para aprovação.

*Exceções poderão ser revistas e alteradas sem aviso prévio, a critério da Área de Riscos.

3.8 Atribuição de Limites Pré-Negociação

Bovespa;

Dólar Cheio (DOL) / Dolar Mini (WDO); Índice Cheio (IND) / Índice Mini (WIN); Milho (CCM);

Boi (BGI);

Café (ICF); e

Soja (SJC).

Os limites operacionais das operações do mercado à vista são atribuídos automaticamente e até o limite máximo do patrimônio disponibilizado para operação por parte do cliente Warren.

Para que haja habilitação de limites para contratos futuros como: WIN, WDO, IND, DOL e Agrícolas é necessário que o cliente requisiute a atribuição de um limite junto a Área de Riscos, **caso contrário, as ordens inseridas para o instrumento em questão serão rejeitadas pelas ferramentas de negociação.**

3.9 Monitoramento de Posição

Caso o cliente Warren esteja operando por conta e com posição alavancada, este deverá realizar a liquidação total dos ativos até 20 minutos antes do leilão de encerramento, caso contrário, o Sistema de Risco poderá executar a zeragem compulsória total ou parcial das posições a partir deste período ou no leilão de encerramento. Nos casos em que não houver leilão do ativo a posição será zerada no after market ou na abertura da sessão seguinte.

Operações alavancadas são operações de alto risco e podem ser realizadas conforme e de acordo com o perfil de investimento. A Warren busca realizar a zeragem das operações (“stop”) quando a garantia do respectivo cliente é totalmente consumida, porém, devido a externalidades como: altas oscilações, liquidez, leilões intraday, taxas operacionais, entre outros fatores, podem levar o cliente a insolvência ou a obter prejuízos superiores à garantia alocada. Dessa forma, apesar da Warren agir buscando evitar ao máximo a insolvência de nossos clientes, não há garantia de que eventuais casos de insolvência ocorram por conta de riscos externos ou eventualmente incontroláveis.

Em caso de contingência, o cliente poderá solicitar a liquidação de suas posições através do e- mail mesa@warren.com.br, estando ciente de que:

- O endereço de e-mail mesa@warren.com.br deve ser utilizado exclusivamente para zeragem de posição, ou seja, ordens a mercado. Nenhuma ordem será colocada no book de ofertas por este canal;
- A posição será zerada ao preço do mercado assim que o e-mail for identificado pelo operador;
- Nenhum investidor terá prioridade na execução das ordens e, portanto, serão executadas por cronologia, ou conforme a ordem de chegada dos e-mails;
- A posição pode não ser zerada de imediato após o envio do e-mail, dependendo da demanda;
- A Warren não se responsabiliza por eventuais prejuízos ocorridos após o envio do e-mail solicitando a zeragem da posição pelo cliente, como, por exemplo, o próprio cliente tenta zerar a sua posição após o envio do e-mail ou depois de já ter processado a zeragem seguir operando pela plataforma; e
- Qualquer outro assunto que não seja zeragem de posição durante o período de contingência não será respondido e será excluído imediatamente.

3.10 Casos de Insolvência, Saldo Devedor ou Enquadramento por Alavancagem

A Warren disponibiliza, por meio do seu Home Broker, a possibilidade de seus clientes acompanharem as posições patrimoniais e limites de risco estando elas alavancadas ou não.

De forma conjunta, o investidor deve acompanhar também o lucro ou prejuízo implícito de cada operação, e, caso necessário, alocar garantias buscando manter o equilíbrio entre risco assumido e as garantias alocadas.

Clientes cujas perdas igualarem ou ultrapassarem os valores das garantias alocadas, estarão sujeitos às zeragens compulsórias, sem a necessidade de justificativas ou autorizações prévias e serão realizadas nas condições de mercado.

A falha de um cliente no cumprimento de suas obrigações, de forma integral ou parcial, é caracterizada pela Warren como situação de devedor operacional ou de insolvência.

- Cliente insolvente: É considerado insolvente o cliente cujo patrimônio na corretora estiver negativo;
- Cliente saldo devedor: são clientes com a conta corrente negativa há mais de um dia; e
- Cliente desenquadrado dos níveis de garantia exigidos pela Warren: É considerado cliente desenquadrado dos níveis de garantia exigidos pela Warren aquele cujo consumo de garantia for maior que as garantias alocadas (considerando o deságio).

Não obstante ao acompanhamento dos clientes aos resultados de suas operações, a Warren monitora aqueles classificados como risco iminente de insolvência e, conforme escala de perdas, poderá enquadrar total ou parcialmente as suas posições, reduzindo os riscos potenciais de suas carteiras para dentro dos padrões aceitáveis exigidos pela Warren.

1. Ao atingir relação resultado operacional x patrimônio perda de 50% (Limite 1) – a Área de Riscos comunicará o Cliente através de e-mail e alerta em tela e solicitará o devido enquadramento ou aporte de recursos; e
2. Ao atingir relação resultado operacional x patrimônio perda superior a 70% (Limite 2), a Área de Riscos fará o mesmo procedimento descrito no item 1., e não havendo qualquer ação por parte do Cliente, a Área de Riscos poderá executar o enquadramento compulsório. Caso positivo, comunicará o Cliente, através de e-mail e alerta em tela.

3.11 Saldo Devedor

A Área de Riscos realiza o controle diário de clientes devedores na aba bolsa. Quando identificamos um cliente devedor, o notificamos por e-mail juntamente com o consultor responsável pela conta. O cliente terá 1 dia útil (D+1) a partir da liquidação da operação devedora para regularizar sua situação. Caso contrário, procederemos com o enquadramento compulsório.

Ou seja, após a liquidação da operação que resultou no saldo devedor, o cliente terá até D+2 (incluindo o dia da liquidação) para regularizar sua situação junto à corretora. Durante esse período, serão permitidas apenas operações que reduzam a exposição ao risco ou a venda de ativos em carteira.

Cobrança de Multa Sobre Saldo Devedor e Taxa de Fiança

Saldo Devedor: 0,8% ao dia útil.

Taxa de Fiança: 0,0155% ao dia

Obs.: Caso o saldo devedor do cliente ultrapasse o valor de R\$ 1 milhão, a conta do cliente é imediatamente bloqueada, sendo permitida somente a zeragem de operações até a regularização do débito em aberto.

3.12 Metodologia de Enquadramento – Saldo Devedor

O critério de escolha do ativo a ser liquidado para enquadramento por Saldo Devedor é dado pela liquidez dele, ou seja, ativos com maior liquidez possuem prioridade na liquidação.

O processo de liquidação da posição pode ser total ou parcial, limitando-se ao valor do saldo devedor. Cabe lembrar que as liquidações nem sempre são realizadas pelos montantes exatos para cobertura do saldo devedor, podendo então acarretar resquícios de saldos devedores ou credores após a liquidação;

Caso a liquidação seja feita em ativos de renda fixa, o processo obedece a seguinte ordem de prioridade:

- I. LTN/NTN-B/NTN-F;
- II. Ativos de Emissão Bancária com liquidez;
- III. LFT;
- IV. Ativos de Crédito Privado (Debentures, CRI/CRA*);
- V. Ativos de Emissão Bancária sem liquidez (CDBs, LC, LCI/LCA);
- VI. CDI > PRE > IPCA;

- VII. Prazo mais curto; e
- VIII. Posição livre (Não vinculada)

***Sujeito às condições de mercado.**

Vale ressaltar que, para os casos de saldo devedor por falha de liquidação de oferta de renda fixa, o ativo objeto da oferta poderá ser liquidado independentemente da lista de prioridades acima descrita.

3.13 Enquadramento Compulsório

Caso a posição do cliente apresente perdas iguais ou superiores às garantias alocadas e/ou sua conta corrente esteja com saldo negativo ou apresentando risco de insolvência ou em desacordo com as regras de saldo devedor e insolvência, a Warren poderá, a seu critério, reduzir total ou parcialmente a posição do cliente, sem aviso prévio, em conformidade com as regras aqui estabelecidas.

Nesse caso, a Warren poderá, também, bloquear a conta do cliente para abertura de novas posições, permitindo somente ordens de zeragem da carteira mantida.

Caso, durante o pregão, em algum dos ativos WIN/IND e WDO/DOL, o valor base deste fique perto de atingir o limite máximo de oscilação, tanto o inferior quanto o superior, e o cliente esteja operando de forma alavancada (saldo em conta corrente menor que o valor mínimo para cobertura da margem teórica para manter a posição em aberto para o dia posterior) a Warren poderá prosseguir com a zeragem antecipadamente. Esta medida tem como objetivo a garantia de encerramento do pregão com a posição zerada.

3.14 Metodologia de Enquadramento – Inadimplência (Saldo Devedor)

Com o objetivo de atender à Resolução CVM nº 35, no que versa sobre saldo devedor, o cliente que vier a ficar com o saldo em conta negativo poderá ter sua posição liquidada a partir da abertura do pregão seguinte para regularização do saldo.

No dia em que a conta ficar negativa, o cliente terá até as 17 horas para regularizar a situação. Caso o saldo devedor se mantenha, após as 17 horas a área de risco poderá efetuar a zeragem compulsória de eventuais posições que sejam mantidas pelo cliente na corretora e efetuar o bloqueio para abertura de novas posições. As posições dos clientes (vinculados ou não) serão liquidadas, total ou parcialmente, para fins de cobertura do débito em conta.

O cliente ficará, ainda, com a conta bloqueada para abertura de novas posições até a efetiva liquidação da posição zerada. Para regularização do saldo devedor do cliente, foram vendidas cotas de fundos de investimento que possuem prazo de resgate igual a D+10. A conta do cliente, neste caso, ficará bloqueada até o valor do resgate efetivamente

compensar em sua conta e seu saldo esteja devidamente regularizado.

Caso o cliente permaneça insolvente após o processo de enquadramento, a Warren poderá adotar as seguintes providências:

- Bloqueio de operações do cliente (CPF/CNPJ) na Warren;
- Inclusão do CPF do cliente no Serasa; e
- Inclusão do cliente no rol de inadimplentes da B3.

3.15 Risco Warren (Mercado Futuro)

Na tabela abaixo, segue os valores das margens teóricas em prática para os principais ativos futuros negociados na B3:

Ativo	Garantia exigida para Módulo Day Trade	Garantia exigida para Módulo Swing Trade
DOL	R\$ 750,00	R\$ 40.000,00
IND	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
WDO	R\$ 150,00	R\$ 8.500,00
WIN	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
BIT	R\$ 150,00	R\$ 20.000,00
CCM	R\$ 150,00	R\$ 3.500,00
BGI	R\$ 150,00	R\$ 9.500,00
ICF	R\$ 150,00	R\$ 9.500,00
SJC	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
WSP	R\$ 150,00	R\$ 12.500,00
ISP	R\$ 2.000,00	R\$ 250.000,00
DI1	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

As alterações nas margens podem ocorrer a qualquer momento do dia ou antes do pregão regular. Isso depende diretamente das condições vigentes de mercado ocasionadas por fatos relevantes, notícias econômicas, eventos ou qualquer outro aspecto que exija equilibrar o grau de alavancagem concedida pela Warren para realizações de operações eo risco de mercado.

3.16 Deságio dos Ativos – Aceitação como Garantia

O Deságio do Ativo é a diferença entre o preço de mercado do ativo e o valor aceito como depósito de margem pela B3. O deságio é um percentual de redução do valor do título para

fins de aceitação do mesmo como garantia. O Deságio do Ativo é calculado tomando-se por base um cenário hipotético de variação de preço do ativo para um dia de negociação, ou seja, uma variação de segurança sobre a desvalorização do ativo alocado para atender a Chamada de Margem da B3.

Este percentual é definido pelo Comitê de Risco da B3, levando em consideração a liquidez, a volatilidade e a representatividade do ativo, porém, a Warren poderá, a seu critério, considerar percentuais de deságio superiores aos determinados pela B3 de forma a amplificar a segurança da manutenção das operações mantidas na Corretora.

Abaixo demonstramos tabela compreendendo os percentuais de deságio aplicados pela Warren;

Ticker	Deságio
ABEV3	14%
BBAS3	15%
BBDC4	15%
BOVA11	15%
BOVV11	15%
CPFE3	15%
ENBR3	15%
ITUB4	15%
NATU3	15%
PETR4	15%
VALE3	15%
VIVT4	15%
PCAR4	16%
PSSA3	16%
CMIG4	17%
BBDC3	18%
CPLE6	18%
EGIE3	18%
UGPA3	18%
BRFS3	19%
ITSA4	19%
SBSP3	19%
BBSE3	20%
BRAP4	20%
BRKM5	20%
CIEL3	20%
EMBR3	20%
EQTL3	20%
FLRY3	20%
LAME4	20%

LREN3	20%
MDIA3	20%

ODPV3	20%
RADL3	20%
RAPT4	20%
SANB11	20%
SULA11	20%
TIET11	20%
TOTS3	20%
TRPL4	20%
VALE5	20%
VLID3	20%
POMO4	21%
FIBR3	22%
LIGT3	22%
ELPL4	24%
BEEF3	25%
BRML3	25%
BRSR6	25%
CCRO3	25%
CMIG3	25%
CSAN3	25%
DTEX3	25%
ECOR3	25%
KLBN11	25%
KROT3	25%
MRFG3	25%
PETR3	25%
QUAL3	25%
RENT3	25%
SAPR11	25%
SMLS3	25%
SMT03	25%
SUZB3	25%
TAEE11	25%
WEGE3	25%
B3SA3	25%
BVMF3	25%
ELET3	26%
TIMP3	28%
CYRE3	29%
BRDT3	30%
BIDI4	30%
CESP6	30%
CSMG3	30%

ELET6	30%
GGBR4	30%
GOAU4	30%
HGTX3	30%
IGTA3	30%
MPLU3	30%
MRVE3	30%
MULT3	30%
SLCE3	30%
TCSA3	30%
WIZS3	30%
CSNA3	35%
GFSA3	35%
MYPK3	35%
QGEP3	35%
RAIL3	35%
TEND3	35%
ESTC3	40%
GOLL4	40%
HYPE3	40%
MGLU3	40%
SEER3	40%
ALUP11	45%
AZUL4	45%
BTOW3	45%
ALSC3	50%
ANIM3	50%
ARZZ3	50%
BRPR3	50%
CAML3	50%
CVCB3	50%
DIRR3	50%
ENG11	50%
EZTC3	50%
GRND3	50%
ITUB3	50%
JBSS3	50%
JHSF3	50%
LAME3	50%
LEVE3	50%
LPSB3	50%
MAGG3	50%
MEAL3	50%

MILS3	50%
MOVI3	50%
PAR3	50%
RLOG3	50%
STBP3	50%
TGMA3	50%
TPIS3	50%
VVAR3	50%
ALPA4	50%
LINX3	55%
USIM5	59%
PDGR3	60%
TRIS3	80%
TUPY3	80%
OIBR3	80%
OIBR4	80%
ENEV3	90%
SAPR4	90%

Os ativos não mencionados na lista acima foram considerados como deságio de 100% na data de atualização. No caso de existirem dúvidas pontuais sobre o ativo procurado, entrar em contato com a Área de Riscos da Warren. As frações de risco poderão ser alteradas sem aviso prévio.

Para classificação dos FII's mencionados, foi considerado a seguinte regra:

Ativo	Motivação	Posição
BRCR11	FII's com alta liquidez	70%
KNCR11		70%
BBPO11		70%
KNRI11		80%
JSRE11		80%
HGRE11		80%
HGBS11		80%
SAAG11		90%
BCFF11		95%
FIGS11		95%
ABCP11		95%
HGLG11		95%
KNIP11		95%
GGRC11		95%

Volume Negociado	Deságio
Acima de 2MM	70%
Entre 1 e 2MM	80%
Entre 0,75 e 1MM	90%
Entre 0,5 e 0,75MM	95%
Abaixo de 0,5MM	100%

3.17 Deságio dos Ativos – Aceitação como Garantia

Para realizar o exercício de um direito de subscrição, o cliente deve possuir, no último dia da reserva, saldo disponível em conta para atender a 100% do financeiro total do exercício, ou seja, não é permitido que o cliente exerça um direito de forma alavancada.

Exemplo: Se o financeiro a ser pago no exercício do direito for de R\$ 100.000,00, o cliente deverá ter pelo menos R\$ 100.000,00 de recursos em conta no último dia da reserva.

Ressaltando que clientes com insuficiência de recursos em conta terão suas reservas rejeitadas.

Titular:

Call: Caso tenha garantias disponíveis, a posição será recebida e mantida em custódia e caso não existam garantias disponíveis para fazer frente ao direito, a liquidação será realizada à mercado na janela de zeragem de operações alavancadas (15 minutos antes do fechamento do pregão ou no leilão de fechamento ou no início do dia subsequente).

Put: Caso tenha o papel, a posição será entregue. Caso não possua o papel, será tomado a mercado e entregue.

Lançador:

Call: Caso tenha o papel, a posição será entregue. Caso não possua o papel, será tomado a mercado e entregue.

Put: Caso tenha garantias disponíveis, a posição será recebida e mantida em custódia e caso não existam garantias disponíveis para fazer frente ao dever, a liquidação será realizada à mercado no ato do exercício e eventuais saldos devedores deverão ser liquidados até as 14 horas do dia subsequente ao exercício e acrescido de multa de 1% do montante devido.

Ressaltamos que caso o cliente não queira que o exercício dos papéis em que for titular ocorra, este deverá informar à mesa de operações até as 18 horas do dia anterior à data de exercício através do e-mail mesa@warren.com.br.

¹ ITM: A sigla "ITM", ou In The Money (Dentro do Dinheiro, em inglês), no caso de opções de compra (call), representa aquela opção cujo ativo-objeto está sendo negociado no mercado à vista em um preço mais elevado em relação ao preço do exercício da opção. Em opções de venda (put), representa aquela opção cujo ativo-objeto está sendo negociado no mercado à vista em um preço menor em relação ao preço do exercício da opção

3.18 Taxas

Em relação ao descrito nos pontos **5.12, 5.13, 1.14, 5.15 e 5.16** do presente manual, os valores cobrados para enquadramento compulsório seguirão o quadro abaixo:

Mercado Futuro (BM&F)	Valor Por Contrato
Ibovespa Mini (WIN) e Dólar Mini (WDO)	R\$ 24,90
Ibovespa Cheio (IND) e Dólar Cheio (DOL)	R\$ 49,90
Boi Gordo (BGI)	R\$ 50,00
Milho (CCM)	R\$ 25,00
Café Arábica (ICF)	R\$ 50,00
Soja Paranaguá (SFI)	R\$ 50,00
Soja CME (SJC)	R\$ 50,00
Etanol (ETH)	R\$ 50,00
S&P (ISP)	R\$ 50,00
S&P Mini (WSP)	R\$ 50,00
Juros (DI1)	R\$ 10,00
Euro Mini (WEU)	R\$ 10,00
Demais moedas	R\$ 10,00
FWD PTS Dólar (FRP)	R\$ 10,00
Opções de Juros (IDI)	R\$ 5,00
Opções S/Futuros de DI	R\$ 5,00
Ouro (OZ1)	R\$ 75,00
Ouro (OZ2)	R\$ 50,00
Ouro (OZ3)	R\$ 5,00

4. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM Nº 35, de 26 de maio de 2021: Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de

2020.

- Circular Nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020: Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.
- Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Resolução nº 3.505, de 26 de outubro de 2007: Dispõe sobre a realização, no País, de operações de derivativos no mercado de balcão pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Resolução BACEN Nº 2.687, de 26 de janeiro de 2000: Admite a realização de operações com contratos a termo, futuro e de opções de produtos agropecuários por não residentes no País.
- Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

5. VERSIONAMENTO

As revisões deste documento são realizadas pela Área de *Compliance*, responsável por verificar e validar as alterações realizadas em cada elaboração/atualização deste Manual.

Versão:	Data de Revisão:	Histórico:
05	25/04/2023	Versão anterior, o histórico do conteúdo e as aprovações, estão arquivados sob a responsabilidade da Área de <i>Compliance</i> Regulatório.
06	07/11/2023	Revisão anual do conteúdo e inserção do novo <i>template</i> adotado pela Instituição. Este Manual substitui o documento Manual de Risco – Versão 05, conforme informado no Item Implementação.
07	28/03/2024	Revisão geral do conteúdo e adequação dos procedimentos relacionados a liquidação compulsória.
08	30/06/2024	Revisão geral do conteúdo e adequação dos procedimentos relacionados a Saldo Devedor, abertura de posição e Taxas.
09	23/09/2024	Adequação e ajuste na cobrança de corretagem dos Mini Contratos (<i>Item 3.18</i>).
10	12/11/2024	Adequação e ajuste nos valores das margens teóricas em prática para os principais ativos futuros negociados na B3 (<i>Item 3.15</i>).